ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024

ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante:	Secretaria de Saúde
E-mail:	*almoxarifado@saude.caratinga.mg.gov.br* *saude4@saude.cartinga.mg.gov.br*
Telefone:	(33) 3322-2223 (33) 3329-8030
Responsável pelo estudo:	*Paula Cristina da Silva Botelho*
CPF do Agente:	*034.111.426-00*
Cargo/Função:	Secretário de Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Identificação do problema a ser resolvido

As Unidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Caratinga enfrentam a necessidade de reposição e adequação de materiais de uso contínuo, como roupas de cama, banho, cobertores, colchões de solteiro e malhas em tecidos, utilizados no acolhimento e cuidado diário dos usuários dos serviços de saúde mental.

Com o uso constante e o tempo de utilização, esses itens sofrem desgaste natural, comprometendo a higiene, o conforto e a segurança dos pacientes acolhidos, além de prejudicar a qualidade do atendimento prestado pelas equipes multiprofissionais.

A insuficiência ou o mau estado de conservação desses materiais gera condições inadequadas de acolhimento e repouso, o que impacta diretamente o bem-estar e a recuperação dos usuários, contrariando os princípios de humanização e dignidade preconizados pela política de saúde mental do SUS.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais se faz necessária para garantir o funcionamento adequado dos CAPS, assegurando um ambiente limpo, acolhedor e seguro, que contribua para a promoção da saúde, reabilitação psicossocial e qualidade de vida dos pacientes assistidos.

1.2. Objetivos da Contratação

A contratação tem como objetivo principal atender às necessidades das Unidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Caratinga, por meio da aquisição de roupas de cama, banho, cobertores, colchões de solteiro e malhas em tecidos, garantindo condições adequadas de acolhimento e conforto aos usuários atendidos.

De forma específica, busca-se:

Assegurar a reposição e padronização dos materiais utilizados nas unidades, substituindo itens desgastados ou inservíveis;

Proporcionar conforto, higiene e bem-estar aos pacientes acolhidos nos serviços de

saúde mental;

Promover um ambiente humanizado e seguro, em consonância com as diretrizes da política de atenção psicossocial do SUS;

Apoiar as ações de cuidado e reabilitação psicossocial, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado;

Garantir a continuidade e eficiência dos serviços, evitando prejuízos nas atividades de acolhimento e tratamento oferecidas pelos CAPS.

Assim, a contratação visa fortalecer a estrutura física e funcional das unidades, assegurando o cumprimento de suas finalidades assistenciais com qualidade e dignidade.

1.3. Justificativa do Interesse Público:

A presente contratação atende ao interesse público por visar à melhoria das condições de acolhimento e atendimento oferecidos pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Caratinga, unidades fundamentais na rede de atenção à saúde mental.

A aquisição de roupas de cama, banho, cobertores, colchões de solteiro e malhas em tecidos é essencial para garantir um ambiente limpo, seguro e humanizado, proporcionando conforto e dignidade aos usuários que se encontram em situação de vulnerabilidade e que necessitam de cuidados contínuos e acolhimento adequado.

Além disso, a reposição desses materiais contribui diretamente para o controle de infecções, a preservação da saúde dos pacientes e profissionais, e o cumprimento dos princípios do SUS, especialmente no que se refere à integralidade e à humanização da assistência.

Dessa forma, a contratação representa uma ação de interesse coletivo, pois assegura a qualidade e continuidade dos serviços públicos de saúde mental, promovendo o bem-estar dos cidadãos atendidos e fortalecendo as políticas públicas de atenção psicossocial do município.

1.4. Impacto Esperado

Com a aquisição de roupas de cama, banho, cobertores, colchões de solteiro e malhas em tecidos destinados às unidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Caratinga, espera-se alcançar impactos positivos tanto na qualidade do atendimento quanto nas condições de acolhimento e recuperação dos usuários

Os principais impactos esperados são:

Melhoria das condições de conforto e higiene oferecidas aos pacientes, contribuindo para um ambiente mais acolhedor e seguro;

Fortalecimento das ações de humanização do atendimento, promovendo o respeito à

dignidade e ao bem-estar dos usuários dos serviços de saúde mental;

Aumento da eficiência e da qualidade dos serviços prestados, por meio da disponibilização de materiais adequados e em bom estado de conservação;

Redução de riscos sanitários e infecciosos, decorrente da substituição de itens desgastados e da manutenção da limpeza e conservação dos espaços de acolhimento;

Melhoria na satisfação dos usuários e equipes profissionais, favorecendo um ambiente mais agradável, saudável e propício à reabilitação psicossocial.

Assim, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da rede municipal de saúde mental, refletindo em benefícios sociais duradouros e em melhores condições de cuidado e tratamento para a população assistida.

1.5. Responsabilidade Social

A presente contratação reflete o compromisso da Administração Pública do município de Caratinga com a responsabilidade social e o dever de promover condições dignas de atendimento e acolhimento aos cidadãos usuários dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

Ao garantir a aquisição de roupas de cama, banho, cobertores, colchões de solteiro e malhas em tecidos, o município demonstra sensibilidade e compromisso com a inclusão social e o respeito à pessoa em sofrimento psíquico, assegurando que os serviços de saúde mental sejam prestados com qualidade, humanização e dignidade.

Essa ação reforça a importância do poder público em proporcionar ambientes adequados e acolhedores, que favoreçam o processo terapêutico e de reintegração social dos pacientes, contribuindo para a redução do estigma associado aos transtornos mentais e para o fortalecimento das políticas públicas de saúde mental.

Além disso, a iniciativa tem reflexos positivos para a coletividade, uma vez que promove o bem-estar, a equidade e a valorização da vida humana, princípios fundamentais de uma gestão pública comprometida com o interesse social e o desenvolvimento humano.

1.6. Análise de contratações anteriores

Ao analisar contratações anteriores realizadas pelo município de Caratinga voltadas ao atendimento das necessidades dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), observa-se que as aquisições de materiais de cama, banho, colchões e correlatos ocorreram de forma pontual, visando suprir demandas emergenciais ou reposições específicas decorrentes do desgaste natural dos itens utilizados.

Entretanto, verifica-se que, devido à alta rotatividade e ao uso contínuo dos materiais, houve deterioração significativa de grande parte do enxoval e dos colchões, tornando necessária uma nova contratação mais ampla e planejada, capaz de garantir a padronização e reposição completa dos itens indispensáveis ao bom funcionamento das

unidades.

Constata-se também que as contratações anteriores atenderam apenas parcialmente à demanda atual, não sendo suficientes para assegurar o conforto e a segurança necessários aos acolhimentos de média e longa permanência.

Dessa forma, a presente contratação se justifica pela necessidade de atualização e ampliação do acervo de materiais, garantindo o pleno atendimento das unidades do CAPS, o cumprimento das normas sanitárias e a continuidade dos serviços de saúde mental com qualidade, eficiência e humanização.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A contratação para aquisição de roupas de cama, banho, cobertores, colchões de solteiro e malhas em tecidos destinados às unidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Caratinga deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualidade dos materiais: todos os itens deverão ser confeccionados com tecidos resistentes, de fácil higienização e durabilidade adequada, compatíveis com o uso institucional e frequente;

Conformidade com normas sanitárias: os produtos deverão seguir as normas de higiene e segurança aplicáveis aos serviços de saúde, evitando riscos de contaminação e garantindo condições adequadas de assepsia;

Dimensões e especificações técnicas: as medidas, espessuras e tipos de tecido deverão estar de acordo com o padrão estabelecido pelas unidades do CAPS, assegurando compatibilidade com os equipamentos e mobiliários existentes;

Entrega e prazos: a entrega deverá ocorrer dentro dos prazos fixados no contrato, em perfeitas condições de uso e devidamente embalados, garantindo a integridade dos produtos até o destino final;

Garantia e substituição: os fornecedores deverão oferecer garantia contra defeitos de fabricação, com substituição imediata de produtos danificados ou não conformes;

Atendimento integral à demanda: o fornecimento deverá contemplar todas as unidades do CAPS do município, conforme as quantidades e especificações definidas no termo de referência;

Responsabilidade ambiental: sempre que possível, deverão ser priorizados materiais de origem sustentável e processos produtivos que minimizem impactos ambientais.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da rede de atenção psicossocial, garantindo qualidade, eficiência e conformidade com as diretrizes de saúde pública e gestão responsável dos recursos.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
1	*Colchões de solteiro com as medidas de 10 cm de altura, 1,75 de comprimento x 80 de largura com capa impermiavel*	*UND*	*15*	*R$ 289,26*	*R$ 4.338,90*
2	*Cobertores (Manta de Microfibra) Solteiro 1,50 cm x 2,00 cm*	*UND*	*60*	*R$ 48,98*	*R$ 2.938,80*
3	*Lençol casal sem elástico medidas 1,95 x 2,10 mts com acabamento em bainha nos 4 lados*	*UND*	*80*	*R$ 78,16*	*R$ 6.252,80*
4	*Lençol avulso estampado com elástico 1,95 x 2,10 mts com acabamento em bainha nos 4 lados*	*UND*	*50*	*R$ 78,16*	*R$ 3.908,00*
5	*Fronhas de algodão medidas de 0,70 cm de comprimento e 0,5 cm de largura altura de 10 cm*	*UND*	*80*	*R$ 21,88*	*R$ 1.750,40*
6	*Toalhas de banho em algodão gramaturatecido 340 grs medida 70 cm x 1,5 mts*	*UND*	*50*	*R$ 39,52*	*R$ 1.976,00*
7	*Toalhas de rosto em algodão medidas 45 x 80 cm*	*UND*	*50*	*R$ 12,59*	*R$ 629,50*
7	*Tecidos em malha , nas cores Rosa Chiclete , lilas Roxo, Verde bandeira, azul royal, Branco, Amarelo, vermelho e dourado o total de metros é 135 sendo 15 metros de cada cor dessas acima*	*Mts*	*135*	*R$ 12,59*	*R$ 1.699,65*
VALOR TOTAL					**R$ 23.494,05**

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de assegurar a razoabilidade dos preços e a viabilidade da aquisição a realização de pesquisa de preços foi feita diretamente com fornecedores da região.

Os relatórios de pesquisa de preços encontram-se anexados aos documentos que compõem a solicitação da aquisição, servindo de base para a estimativa de custo e a justificativa da escolha da proposta.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo.
Com base na nos valores obtidos nas pesquisas, chegou-se à seguinte estimativa Média de R$ 23.494,05 (Vinte e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco

centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de roupas de came, banho, cobertores, colchões de solteiro e malhas em tecidos destinados a suprir as necessidades das unidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Caratinga, assegurando condições adequadas de acolhimento, conforme e higiene aos usuários dos serviços da saúde mental.

A contratação visa padronizar e renovar os materiais utilizados nos espaços de descanso, repouso e higienização dos pacientes, substituindo itens desgastados e ampliando o acervo disponível nas unidades. Com isso, busca-se melhorar a infraestrutura física e os ambientes terapêutico, promovendo um espago mais humanizado e condizente com as diretrizes da política nacional de saúde mental.

Os materiais a serem adquiridos deverão possuir qualidade comprovada, resistência ao uso continuo e facilidade de higienização, de modo a garantir durabilidade e segurança sanitária. Os colchões deverão atender às normas de conforto e densidade adequadas, enquanto as roupas de came e banho deverão ser confeccionadas com tecidos apropriados para use institucional.

A execução da contratação será realizada por meio de fornecedor especializado, selecionado conforme as normas legais de licitação e contratação pública, garantindo transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recurses.

De forma gera, a solução proposta proporcionara melhoria das condições de acolhimento, prevenção de riscos à saúde, e fortalecimento do humanizado do atendimento, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos polos CAPS a população de Caratinga.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com as diretrizes do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, bem como com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, o planejamento da contratação deve privilegiar o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, especialmente quando se tratar de objeto divisível, sem prejuízo à funcionalidade do conjunto e sem perda relevante de economia de escala, como medida apta a ampliar a competitividade e a participação de licitantes capazes de atender itens ou unidades autônomas. No caso concreto, o objeto apresenta divisibilidade natural e funcional, porquanto composto por itens autônomos (colchões, cobertores, lençóis, fronhas, toalhas, tecidos em malha), cuja aquisição pode ocorrer de forma independente, sem comprometer a utilidade do conjunto e sem exigir integração técnica entre si. Trata-se, ademais, de bens comuns, padronizáveis por especificações objetivas (dimensões, gramatura, composição, acabamento, impermeabilização), usualmente ofertados no mercado por fornecedores que, não raro, atuam de modo segmentado, de modo que a adjudicação global tende a restringir a competitividade ao exigir que um único licitante reúna capacidade de fornecimento integral de linhas distintas.

Nessa perspectiva, mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso prestigiar o parcelamento, mediante adjudicação por item com vistas a ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada linha, bem como reduzir o risco de sobrepreço decorrente da agregação artificial de itens heterogêneos em um único pacote, que pode elevar custos indiretos, margens e contingências do licitante.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONIVEIS.

A contratação para aquisição de roupas de came, banho, cobertores, colchões de solteiro e malhas em tecidos destinados às unidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Caratinga tem como finalidade promover eficiência e racionalização no use dos recursos públicos, assegurando o melhor aproveitamento dos meios disponíveis e a economicidade na gestão dos materiais.

Com a aquisição planejada e unificada, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Redução de custos por meio da compra em maior escala, possibilitando melhores condições comerciais e diminuição do custo unitário dos produtos;

Evitar gastos repetitivo com aquisições emergenciais e pontuais, garantindo planejamento e previsibilidade orçamentária;

Otimização do uso dos recursos humanos, uma vez que a aquisição centralizada reduz o tempo e o esforço das equipes administrativa em processes fragmentados de compra e controles;

Melhor forma de aproveitamento dos materiais, pela padronização dos itens e maior durabilidade dos produtos adquiridos, diminuindo a necessidade de reposições frequentes;

Aprimoramento da gestão patrimonial, com controles mais eficiente do estoque e distribuição adequada entre as unidades do CAPS;

Garantia da continuidade dos serviços sem interrupções, assegurando condições adequadas de acolhimento e bem-estar dos pacientes.

Dessa forma, a contratação proposta representa uma medida de eficiência administrativa e financeira, contribuindo para a sustentabilidade dos recurses públicos, a melhoria da infraestrutura dos serviços de saúde mental e o falecimento da qualidade do atendimento á população

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Manter os servidores que participarão da aquisição e posterior distribuição dessa aquisição a par do conteúdo do contrato de aquisição do material afim de não ter dúvidas quanta a fiscalização n sua totalidade e treinamento quanta a novas regras.

dispostas na lei 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação para aquisição de roupas de cama, banho, cobertores, colchões de solteiro e malhas em tecidos destinados às unidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Caratinga tem como finalidade promover eficiência e racionalização no uso dos recursos públicos, assegurando o melhor aproveitamento dos meios disponíveis e a economicidade na gestão dos materiais.

Com a aquisição planejada e unificada, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Redução de custos por meio da compra em maior escala, possibilitando melhores condições comerciais e diminuição do custo unitário dos produtos;

Evitar gastos repetitivos com aquisições emergenciais e pontuais, garantindo planejamento e previsibilidade orçamentária;

Otimização do uso dos recursos humanos, uma vez que a aquisição centralizada reduz o tempo e o esforço das equipes administrativas em processos fragmentados de compra e controle;

Melhor aproveitamento dos materiais, pela padronização dos itens e maior durabilidade dos produtos adquiridos, diminuindo a necessidade de reposições frequentes;

Aprimoramento da gestão patrimonial, com controle mais eficiente do estoque e distribuição adequada entre as unidades do CAPS;

Garantia da continuidade dos serviços sem interrupções, assegurando condições adequadas de acolhimento e bem-estar dos pacientes.

Dessa forma, a contratação proposta representa uma medida de eficiência administrativa e financeira, contribuindo para a sustentabilidade dos recursos públicos, a melhoria da infraestrutura dos serviços de saúde mental e o fortalecimento da qualidade do atendimento à população.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de roupas de cama, banho, cobertores, colchões de solteiro e malhas em tecidos para as unidades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Caratinga apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata de materiais de uso institucional e de consumo contínuo. Contudo, é importante considerar que o processo de fabricação, transporte, uso e descarte desses produtos pode gerar alguns impactos indiretos ao meio ambiente.

Possíveis impactos ambientais:

Geração de resíduos sólidos têxteis provenientes da substituição dos materiais

desgastados;

Consumo de recursos naturais e de energia durante a produção dos tecidos e colchões;

Possível descartes inadequados de materiais inutilizados, contribuindo para o aumento do volume de resíduos em aterros;

Emissão de poluentes durante o transporte e a logística de entrega dos produtos.

Medidas mitigadoras:

Priorizar, sempre que possível, a aquisição de produtos confeccionados com materiais sustentáveis, como tecidos de algodão ecológico ou recicláveis;

Garantir o descarte ambientalmente adequado dos itens inservíveis, conforme as normas locais de coleta seletiva e destinação final de resíduos sólidos;

Reaproveitar materiais em bom estado ou redirecioná-los para uso secundário em outras unidades;

Exigir dos fornecedores boas práticas ambientais e de responsabilidade socioambiental, comprovadas por certificações ou declarações de conformidade;

Adotar planejamento logístico eficiente, de modo a reduzir o número de entregas e minimizar o consumo de combustível e emissões de carbono.

Com essas ações, busca-se minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, promovendo o uso responsável e sustentável dos recursos públicos e contribuindo para uma gestão ambientalmente consciente no âmbito da administração municipal.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Caratinga/MG 07 de novembro de 2025.

Paula Cristina da Silva Botelho
Secretária Municipal de Saúde
Caratinga/MG

Paula Cristina da Silva Botelho
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) nº 063/2025

Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de pontos de rede lógica e elétrica para atender a demanda de Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A contratação se JUSTIFICA, visando garantia de continuidade das atividades, infraestrutura das redes lógica e de energia, confiável é essencial para funcionamento de escolas e departamento com segurança e conformidade, atendimento às normas técnicas reduzindo riscos de acidentes, falhas elétricas e interrupções.

1.3. Pela natureza dos itens licitados, os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 017/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. 2.1. A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado fez-se necessária em vista da necessidade de aquisição de desses serviços para os setores da Secretaria de Saúde que proporcionara que a Administração apresente um serviço público adequado a coletividade, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob O critério de julgamento de menor valor, visando ao atendimento dos principia da economicidade e preservando a competitividade.

2.3. . Em face ao objeto, o processo deve ser:

a) Dispensa Eletrônica

b) O julgamento será pelo menor **valor por item.**

2.4. Diante das diversas opções de atendimento ao mercado, entendemos que a apontada no objeto é a que melhor atende a solução da Administração por ser mais econômica e eficaz no presente caso, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Especificação	Und	Qde	V. Unitário	V. Total
1	Colchoes de solteiro com as adidas de 10 cm de altura, l, 75 de comprimento x 80 de largura com capa impermeável.	UND	15	*R$ 289,26*	R$4.338,90
2	Cobertores (Manta de Microfibra) Solteiro 1,50 cm x 2,00 cm.	UND	60	*R$ 48,98*	R$2.938,80
3	Lençol casal sem elástico medidas 1,95 x 2, 10 mts com acabamento em bainha nos 4 lados. **(COR: AZUL BEBÊ)**	UND	80	R$ 78, 16	R$6.252,80
4	Lençol avulsa estampado com elástico 1,95 x 2, 10 mts com acabamento com bainha nos 4 lados. **(COR: AZUL BEBÊ)**	UND	50	R$ 78, 16	R$3.908,00
5	Fronhas de algodão medidas de 0, 70 cm de comprimento e 0,5 cm de largura altura de 10 cm. **COR: BRANCO**	UND	80	R$ 21,88	R$ 1. 750,40
6	Toalhas de banho em algodão gramatura tecido 340 grs medida 70 cm x 1,5 mts. **(COR: AZUL BEBÊ)**	UND	50	R$ 39, 52	R$ 1.976,00
7	Toalhas de rosto em algodão medidas 45 x 80 cm. **(COR: AZUL BEBÊ)**	UND	50	R$ 12,59	R$ 629,50
8	Tecidos em malhas, nas cores **Rosa Chiclete, lilás, Verde bandeira, azul Royal, Branco, amarelo, roxo, vermelho e dourado**. O total de metros é 135 sendo 15 metros de cada cor.	MTS	135	R$ 12, 59	R$ 1.699,65
	TOTAL				**R$ 23.494,05**

3.1. Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado, na forma do art. 23 do Lei n° 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual,

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes do Lei n° 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade do presente,

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados polo contratado.

4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.
4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
4.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
4.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
4.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;
5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
5.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

5.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
5.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;
6.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
6.10. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.

6.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
6.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.12. Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

6.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.15. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18. Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;

6.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 () dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente);

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
7.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Olegário Maciel N° 382 3° andar, Centro, Caratinga MG. Telefone: 33 3329-8030.
7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº14.133/2021, art. 117, caput).
8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Ficam designados como fiscais do contrato os servidores: **Claudiano Marinho Marques e Adauto de Sousa Mendes.**

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma dispensa eletrônica, conforme mencionado no item 2 deste Termo.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, inexistindo no bojo do presente qualquer qualificação técnica ou econômico-financeira.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

FICHA: 4271 DOTAÇÃO: 02 07 04 10 301 0001 2261 000 3390200000

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o art. 136, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 017/2024.

11.9. Cabe a Contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

11.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão reajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

11.11. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

11.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.13. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela Contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

11.14. Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor registrado.

11.14.1. Caso o valor apurado pela pesquisa de mercado resulte em valores inferiores ao requerido, a Administração irá propor o novo valor ao fornecedor.

11.15. - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

11.16. Enquanto a solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços ou o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5. fraudar o certame
12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei n° 14.133/21.

Caratinga/MG, 06 de novembro de 2025

Paula Cristina da Silva Botelho
Secretária Municipal de Saúde
Caratinga/MG

Paula Cristina da Silva Botelho

Secretária Municipal de Saúde